



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS nº 01
RUBrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Convite para a **contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de desporto e lazer no Município de Santo Antônio do Leste**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de março de 2022.

EDEMAR MENEGASSI
Secretário Municipal de Viação Obras
e Serviços Públicos
Portaria nº. 005/202021 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 02
RUB

PORTARIA Nº. 005/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

P.M.S.A.L
FLS Nº 03
RUB

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 04
RUB *[assinatura]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

DA: **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SENHOR SECRETARIO,

Objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de desporto e lazer no Município de Santo Antônio do Leste**, conforme solicitação, projeto de execução e planilha orçamentária em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste, 17 de março de 2022.

[assinatura]
DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 004/2021 DE 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 05
RUB

PORTARIA Nº. 004/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/07/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº TÉCNICO EM ENFERMAGEM
01 LEONIR MACEDO DE SOUZA
02 LUIZ TAUFMAN

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 004/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *PREFEITO MUNICIPAL*

P.M.S.A.L
FLS Nº 02
RUBRICADO

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 17/03/2021

P.M.S.A.L
FLS Nº 08
RUB
Page 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **741**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO : 27 Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO : 812 Desporto Comunitário

PROGRAMA : 5013 GESTÃO DE DESPORTO E LAZER

PROJETO ATIVIDADE : 1155 Construção de um Complexo de Desporto e Lazer

ELEMENTO : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos : 1.1.500

Fonte Descrição: R

Saldo Orçamentário : 50.000,00

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 17/03/2021

P.M.S.A.L
FLS Nº 09
RUB 
Page 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **679**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO : 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO : 452 Serviços Urbanos

PROGRAMA : 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE : 2066 Elaboração de Projetos

ELEMENTO : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

Fonte de Recursos : 1.1.500

Fonte Descrição: R

Saldo Orçamentário : 126.863,74

Atenciosamente,


Coordenadoria de Contabilidade

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 20
RUB [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o processo licitatório na modalidade Convite para a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de desporto e lazer no Município de Santo Antônio do Leste, conforme solicitação, projeto de execução e planilha orçamentária em anexo elaborada pelo Setor de Engenharia.

Santo Antônio, do Leste - MT, 17 de março de 2022

EDEMAR MENEGASSI
Secretário Municipal de Viação Obras
e Serviços Públicos
Portaria nº. 005/202021 de 01/01/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de desporto e lazer no Município de Santo Antônio do Leste.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. A partir da Constituição de 1988, o lazer passou a ser direito social de todos os cidadãos brasileiros. Isso é assegurado também, praticamente, em todas as constituições estaduais e leis orgânicas de municípios de nosso país. O esporte e o lazer vêm ganhando importância enquanto políticas públicas há bem pouco tempo. Tanto é verdade, que a partir dos anos 90 é que pesquisas e livros abordando esta temática aparecem com mais consistência e diversidade, trazendo consigo um número cada vez mais crescente de experiências setoriais públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal. Até recentemente, acreditava-se também que gostar de esporte era suficiente para assumir cargos diretivos e desenvolver políticas públicas para a área. Aos poucos, isto foi mudando e passou-se a entender o esporte e o lazer como setores importantes para o desenvolvimento social e a necessidade de investir neste conhecimento. Falar em políticas de esporte, lazer, cultura e educação são, sem sombra de dúvida, falar em desenvolvimento humano.

2.2. O lazer é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte e lazer incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, o Município de Santo Antônio do Leste - MT propõe a construção de um complexo de desporto e lazer, pois entende que investir em lazer é também investir em qualidade de vida.

3. CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	QTD	VALOR DO SERVIÇO
01	339735-1 UNID 1	Elaboração de projeto de construção de um complexo de desporto e lazer no Município de Santo Antônio do Leste.	01	RS

- Estacionamento externo (executado em peiver) e ajardinamento;
- Portaria;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 22
RUB
[Signature]

- **Entrada para pedestre** coberta com guarita, catraca e fachada principal;
- **Entrada para estacionamento** interno;
- Faz parte da entrada de pedestre, uma cascata artificial que formara um córrego e sobre este uma ponte de madeira rústica;
- **Estacionamento interno** com ajardinamento;
- Espaço para evento (fechado) com banheiros, xozinha e bar;
- **Piscina** – Tubo água;
- **Piscina infantil** – brinquedos temático;
- **Quadra de areia**;
- **Campo Society** – grama sintética;
- **Banheiros** para atender todo o complexo;
- **Quiosque** com pias e churrasqueira um total de cinco;
- **Cancha de bocha**;
- **Projeto arquitetônico** completo (locação e situação);
- **Projeto estrutural**;
- **Planilha orçamentária**;
- **Cronograma físico-financeiro**;
- **Composição do BDI**;
- **Memorial descritivo** e quantitativo;
- **ART** – Anotação de responsabilidade técnica.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas e seguidas todas as normas técnicas dos diversos órgãos onde o Município poderá captar recursos para consecução da obra, independente das exigências do edital de licitação ou deste termo de referência.

4.2. A empresa contratada ficará responsável até a aprovação final pelo projeto executivo, respondendo as diligências e efetuando as alterações conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras deste Órgão.

4.3. A empresa contratada realizará tantas quantas reprogramações se fizerem necessárias, ficando responsável por acompanhar e responder as diligências e alterações conforme as solicitações da Secretaria de Obras, até o encerramento da obra.

4.4. Corrigir sobre suas expensas os projetos em que forem verificado que a contratada culminou ao erro.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 73
RUB

- 4.5. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- 4.7. Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;
- 4.9. Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;
- 4.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;
- 4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 4.12. Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 4.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;
- 4.14. Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;
- 4.15. Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L

FLS Nº 24

RUB

complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

4.16. Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

4.17. Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

4.18. Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução do serviço;

4.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

4.20. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

4.21. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

5.2. Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

5.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

5.4. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.6. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

5.7. Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ xxxx (xxxxxx).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária conforme abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 25
RUB

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2066	Elaboração de Projetos
Ficha	679	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato.

8.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

09- DO PRAZO DO CONTRATO

9.1- O PRAZO deste Contrato, será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 26
RUB [assinatura]

10- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O **PRAZO** para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

10.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

10.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a execução final e entrega do projeto.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



GOVERNO MUNICIPAL RUB
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 77
[Signature]

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será consultado a regularidade da licitante perante o INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Santo Antônio do Leste, 17 de março de 2022.

EDEMAR MENEGASSI

Secretário Municipal de Viação Obras
e Serviços Públicos
Portaria nº. 005/202021 de 01/01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00917/22	EDMAR MENEGASSI	17/03/2022

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Sector Solicitante	SETOR DE ENGENHARIA
Centro de Custo	22 SETOR DE ENGENHARIA
Placa	

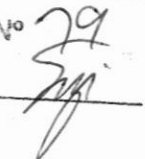
Observação

Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de desporto e lazer no Município de Santo Antônio do Leste.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.034.521	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.	UNID	1	0	22

Presidente_____
Secretário_____
Almoxarifado

P.M.S.A.L
FLS Nº 18
RUB. 100

P.M.S.A.L.
FLS Nº 29
RUB 

Santo Antônio do Leste - MT

SONDAGEM SPT (NBR 6484/2001)

PREFEITURA - MT



LAUDO

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2022



Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções.

P.M.S.A.L.
FLS Nº 20
RUB *[Signature]*

Interessado: SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

Endereço: Av. CEARA

Obra: EMPREENDIMENTOS

DESCRIÇÃO DO ENSAIO

Sondagem SPT também conhecido como sondagem à percussão ou sondagem de simples reconhecimento, é um processo de exploração e reconhecimento do solo, usado normalmente para solos granulares, solos coesivos e rochas brandas; largamente utilizado na engenharia civil para se obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação. A sigla SPT tem origem no inglês (standard penetration test) e significa ensaio de penetração padrão.

A sondagem SPT é um método de investigação de solo cujo avanço da perfuração é feito por meio de trado ou de lavagem, sendo utilizada a cravação de um amostrador padrão para a obtenção de medida de resistência à penetração, coleta de amostra e determinação do nível de água

Furos

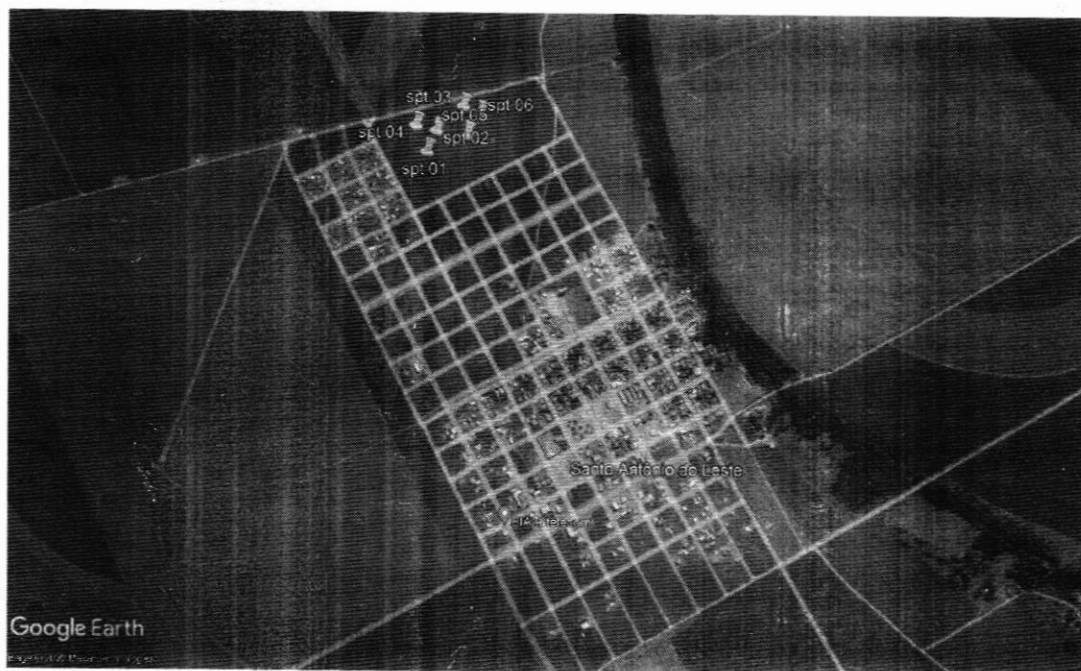
F-1	-14.795832°	-53.614700°
F-2	-14.795161°	-53.614423°
F-3	-14.794377°	-53.613605°
F-4	-14.794999°	-53.615073°
F-5	-14.795284°	-53.613466°
F-6	-14.794621°	-53.613061°



Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções.

P.M.S.A.L.
FLS Nº 1
RUE *[Signature]*

Mapa de Localização:





Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções.

P.M.S.A.L.
FLS Nº 22
RUB 91

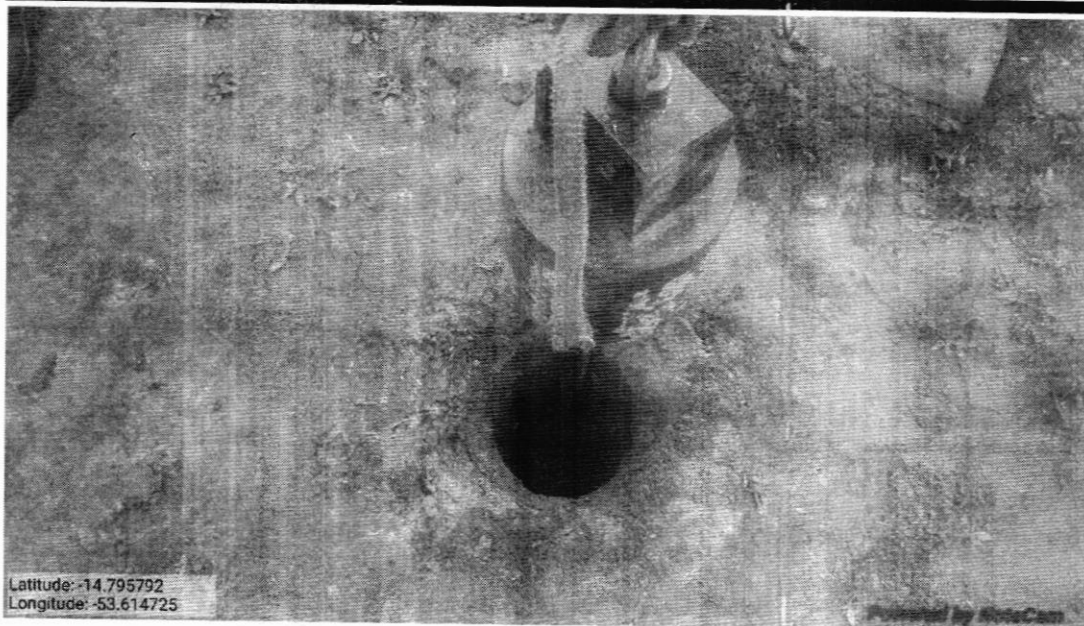
Fotos Execução:





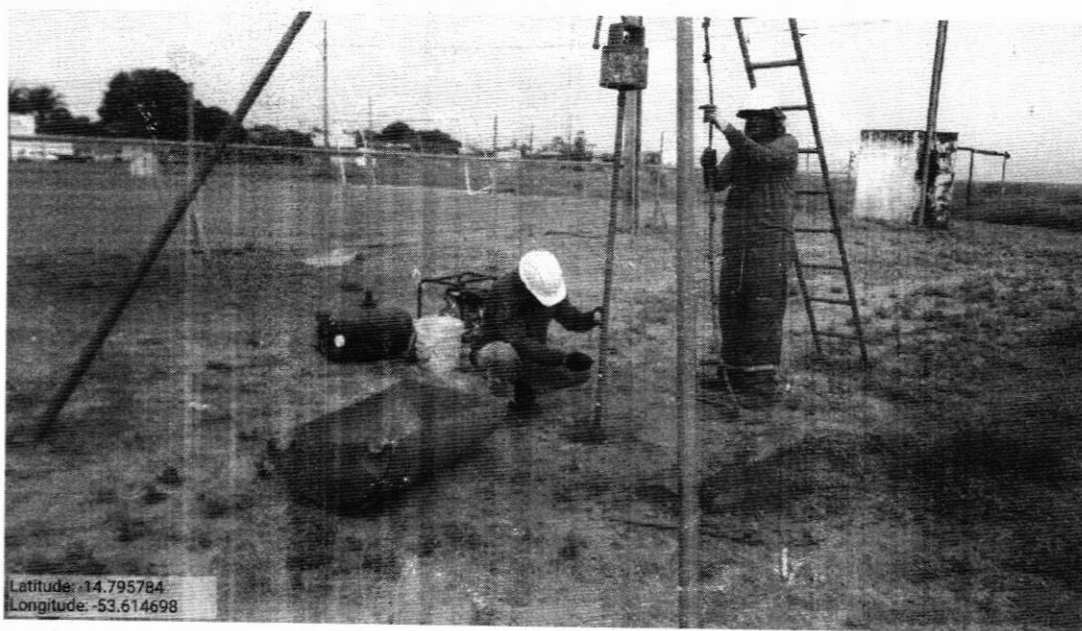
Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções.

P.M.S.A.L.
FLS Nº 23
RUB *[Signature]*



Latitude: -14.795792
Longitude: -53.614725

Powered by HotCam

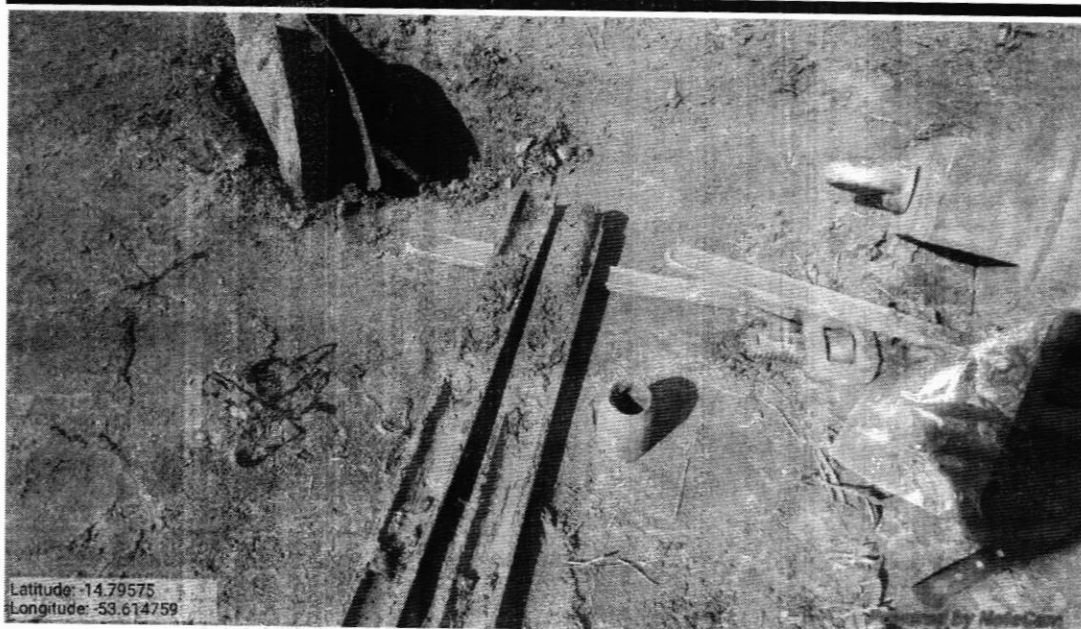


Latitude: 14.795784
Longitude: -53.614698



Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções.

P.M.S.A.L
FLS A.10 24
RUB. *[Signature]*



Latitude: -14.79575
Longitude: -53.614759



Latitude: -14.795161
Longitude: -53.614423

Os Anexos de sondagem, granulometria e Boletim de sondagem, especifica a característica física do material.

FERNANDO SILVA DE
SOUZA
EIRELI:24277123000132

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SILVA DE SOUZA
EIRELI:24277123000132
Dados: 2022.02.23
15:01:26 -04'00'

Sondador

Engenheiro Civil



P.M.S.A.L
FLS Nº 25
RUB 249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MT**

**Tanques sépticos - Unidades de tratamento
complementar e disposição final dos efluentes líquidos
- Projeto, construção e operação (NBR 13969/1997 -
ANEXO A)**

**AVENIDA CEARA, CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT
Brasil**



LAUDO

Cuiabá, 18 de março de 2022

Interessado: Prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Endereço: Avenida Ceara

Obra: Empreendimentos

ENSAIO DE ABSORÇÃO OU PERCOLAÇÃO DE SOLOS NBR 13969/97

PROCEDIMENTO ADOTADO CONFORME NORMA ACIMA DESCRITO - ANEXO A.

2- DETERMINAÇÃO DA TAXA DE APLICAÇÃO CONFORME ANEXO A PARA FURO 01 E ANEXO B PARA FURO E 02.

ANEXO A

FURO	HORAS	VARIAÇÃO (METROS)	TEMPO (MINUTOS)	TAXA (MIN/M)
1	09:05	0,015	5,25	350,00
	09:15	0,015	5,40	360,00
	09:25	0,015	6,36	424,00
	09:35	0,015	7,25	483,33
	09:45	0,015	6,58	438,67
	09:55	0,015	7,26	484,00
	10:05	0,015	7,25	483,33
	10:15	0,015	6,50	433,33
	10:25	0,015	6,45	430,00
	10:35	0,015	6,28	418,67
	10:45	0,015	5,80	386,67
	10:55	0,015	6,25	416,67
	11:05	0,015	7,30	486,67
	11:15	0,015	7,30	486,67
	TAXA ADOTADA			486,67



ANEXO B

FURO	HORAS	VARIAÇÃO (METROS)	TEMPO (MINUTOS)	TAXA (MIN/M)
2	09:05	0,015	6,00	400,00
	09:15	0,015	6,45	430,00
	09:25	0,015	6,85	456,67
	09:35	0,015	8,20	546,67
	09:45	0,015	8,00	533,33
	09:55	0,015	8,32	554,67
	10:05	0,015	8,45	563,33
	10:15	0,015	9,00	600,00
	10:25	0,015	9,24	616,00
	10:35	0,015	7,28	485,33
	10:45	0,015	7,26	484,00
	10:55	0,015	7,25	483,33
TAXA ADOTADA				483,33

TABELA DE CONVERSÃO

Tabela A.1 - Conversão de valores de taxa de percolação em taxa de aplicação superficial¹⁾

Taxa de percolação min/m	Taxa máxima de aplicação diária m ³ /m ² .d	Taxa de percolação min/m	Taxa máxima de aplicação diária m ³ /m ² .d
40 ou menos	0,20	400	0,065
80	0,14	600	0,053
120	0,12	1200	0,037
160	0,10	1400	0,032
200	0,09	2400	0,024

¹⁾ Adaptado da referência (43) do anexo C.



Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções.

P.M.S.A.L.
FLS Nº *26*
RUB *549*

COEFICIENTES ADOTADOS PARA:

Furo-01

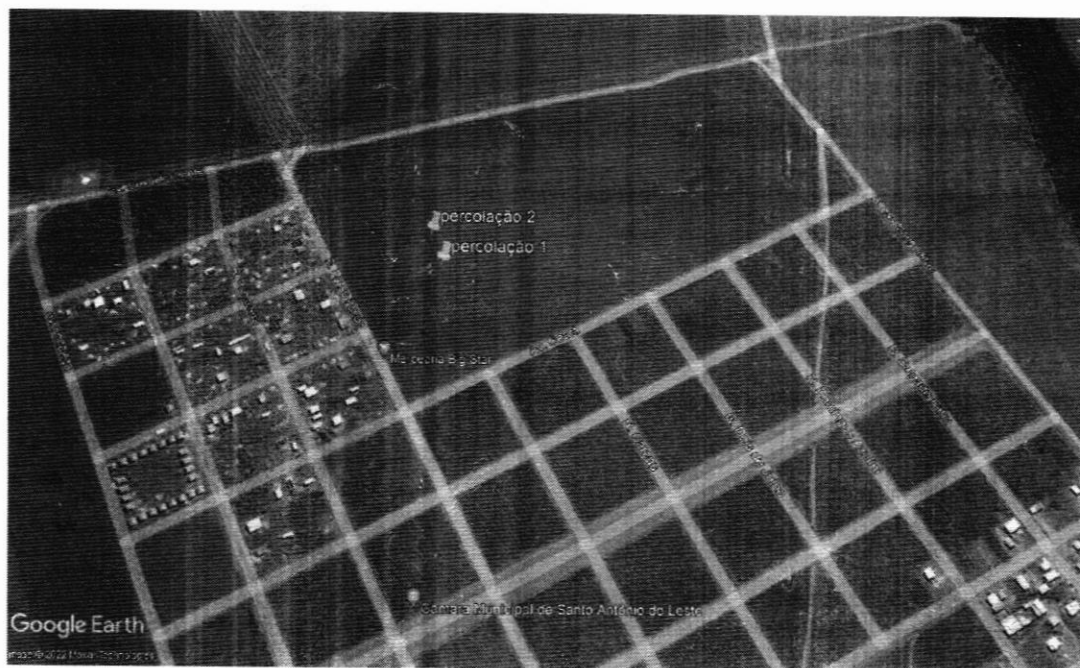
0,065 m³/m².d

Furo-02

0,065 m³/m².d

GPS-GMD - 14° 47.752'S 53° 36.882'O
GPS-GMD - 14° 47.731'S 53° 36.890'O

LOCALIZAÇÃO DOS FUROS





Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções.

P.M.S.A.L
FLS Nº 29
RUB *Suj*

Segue fotos em anexo:



Latitude: -14.795869
Longitude: -53.614706



Latitude: -14.795921
Longitude: -53.614714



P.M.S.A.L

FLS Nº

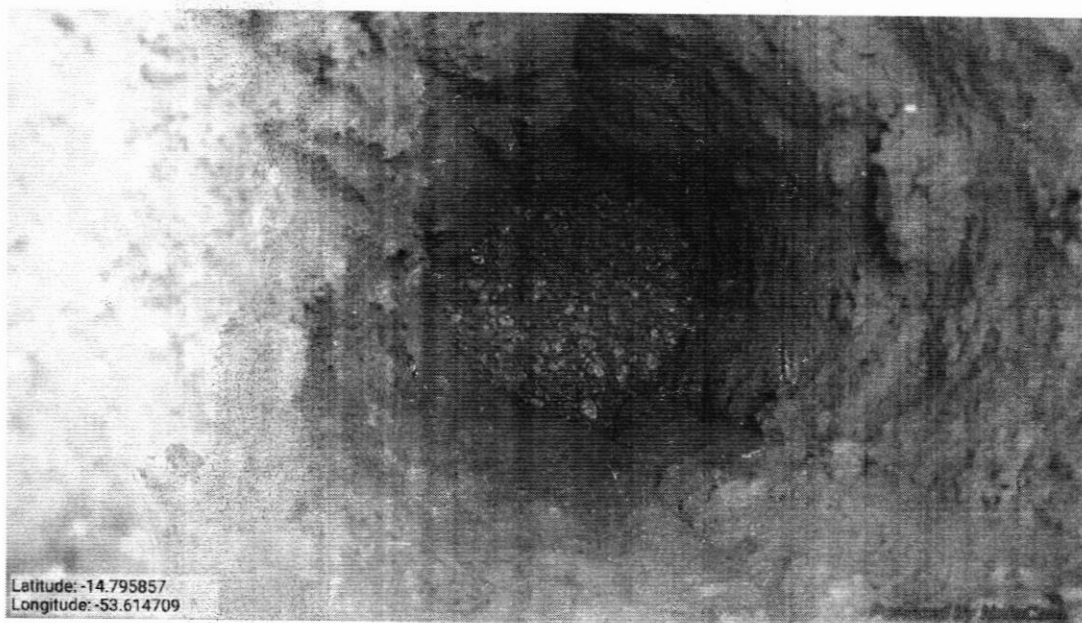
RUB

Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções.



Latitude: -14.795841
Longitude: -53.614702

Powered by NoteCam



Latitude: -14.795857
Longitude: -53.614709

Powered by NoteCam



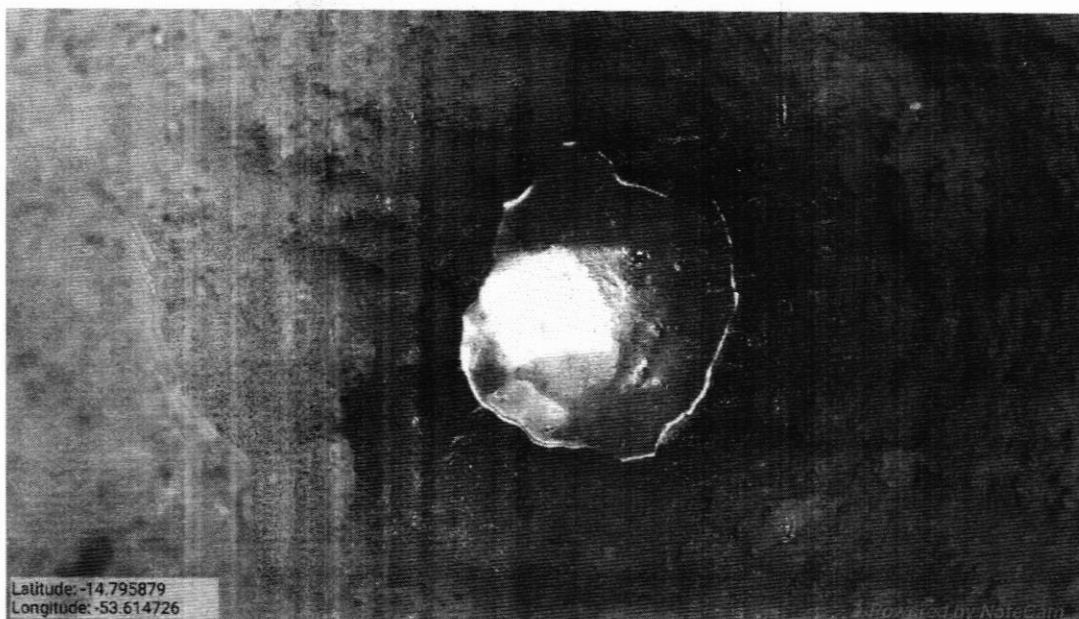
Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções.

P.M.S.A.L.
FLS Nº 37
RUB 571



Latitude: -14.796275
Longitude: -53.614725

Powered by NoteCam



Latitude: -14.795879
Longitude: -53.614726

Powered by NoteCam

FERNANDO
SILVA DE
SOUZA

EIRELI:2427712
3000132

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SILVA DE SOUZA
EIRELI:2427712300013

2
Dados: 2022.03.05
21:11:29 -04'00'

7/7

FERNANDOSILVADESOUZA@HOTMAIL.COM

[illegible]